

Contrato nº 0079/2025–SMS.

Processo nº P324901/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA**, com sede no município de Eusébio - CE, N°3917, Bairro: Tamatanduba, CEP: 61.768-840, Telefone: (85) 4042.6028, E-mail: izzy.distribuidora@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 51.477.402/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 200*****00 e do CPF nº 039.808.***-**, residente e domiciliado na cidade de Eusébio, Estado do Ceará. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 24025-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 019/2025-SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 24025-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 019/2025-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**, conforme consta nos autos do Processo nº P324901/2024.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.1. Do (s) item (ns) contratado(s):

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V.total
6	UNIDADE	29.000	SONDA URETRAL Nº 10, TIPO NELATON. EM PVC CRISTAL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXÍVEL. TAMANHO DE 40 CM (+/- 2). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO DE DRENAGEM PLANO E ATRAUMÁTICO. CONECTOR RESISTENTE COM AJUSTE SEGURO E TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	R\$ 0,60	R\$ 17.400,00
7	UNIDADE	70.000	SONDA URETRAL Nº 12, TIPO NELATON. EM PVC CRISTAL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXÍVEL. TAMANHO DE 40 CM (+/- 2). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO DE DRENAGEM PLANO E ATRAUMÁTICO. CONECTOR RESISTENTE COM AJUSTE SEGURO E TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO ANVISA.	BIOBASE	R\$ 0,59	R\$ 41.300,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 58.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. O CONTRATADO deverá entregar os materiais médico hospitalares com os seguintes requisitos mínimos de aceitabilidade:

10.3.1.17.1. O número do registro na ANVISA do item ofertado;

10.3.1.17.2. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas, que contenham dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade;

10.3.1.17.3. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

10.3.1.17.4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde;

10.3.1.17.5. Os materiais fornecidos devem ser de primeira linha e estar em conformidade com todas as regulamentações brasileiras aplicáveis;

10.3.1.17.6. Os materiais em conformidade com a norma ABNT NBR 14.990 e a legislação sanitária vigente relacionadas aos produtos, quando for o caso;

10.3.1.17.7. Devem apresentar um acabamento de alta qualidade, sem imperfeições ou defeitos que possam comprometer seu desempenho ou a segurança dos usuários;

10.3.1.17.8. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - EMENDA PARLAMENTAR

0701.10.301.0073.2383.33903000.1632000000 – ESTADUAL

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1706000000 - Federal Emenda

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de

dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.13. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor **Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado **Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 19/05/2025 16:04:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por ISABELLE
CAVALCANTE
GONCALVES:03980
817350
Dados: 2025.05.19
11:13:57 -03'00'

ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES
CPF nº 039.808.***-**
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 19/05/2025 16:06:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELLY CALIXTO DA SILVA
Data: 19/05/2025 16:11:57
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 19/05/2025 16:16:26
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO NÂ°0079.2025 - IZZY - PE24025 - SMS_.pdf

Hash: 55ca0abdc1280ce1f685772abab430746aa553ab4fa4402f01739baedg1f17d1

Data da validação: 19/05/2025 13:21:58 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES

CPF: ***.808.173-**

Nº de série de certificado emitente: 0x676c5866724e5f9436f2

Data da assinatura: 19/05/2025 11:13:57 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1621000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1632000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1600000000; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1500100200; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1600000000. . Sobral - CE, 14 De Maio de 2025 Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2025-SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P374276/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE), PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESTEVAM PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODALIDADE: Dispensa Nº DP25002 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1621000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1632000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1600000000; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1500100200; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1600000000. . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15/05/2025. SIGNATÁRIOS Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. DANIELLE BALREIRA FONTENELLE - CONTRATADO. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, CNPJ sob o nº 51.477.402/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24025-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 019/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P324901/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE

EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica, DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Isabelle Cavalcante Gonçalves. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0107/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.937.323/0001-92. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0107/2024-SMS, decorrente do P242760/2023, Pregão Eletrônico nº 23056 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 - SMS, conforme processo nº P384847/2025. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, do Contrato nº 0107/2024-SMS, compreendendo o período de 23/05/2025 até 23/08/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Julião de Oliveira. DATA ASSINATURA: 20 de Maio de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0109/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0109/2024-SMS, decorrente do P242760/2023, Pregão Eletrônico nº 23056 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 - SMS, conforme processo nº P384881/2025. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, do Contrato nº 0109/2024-SMS, compreendendo o período de 23/05/2025 até 23/08/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. DATA ASSINATURA: 20 de Maio de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0111/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0111/2024-SMS, decorrente do P246690/2023, Pregão Eletrônico nº 23049 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 037/2024 - SMS, conforme processo nº P384851/2025. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, do Contrato nº 0111/2024-SMS, compreendendo o período de 02/07/2025 até 02/10/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024 - SEDUC

Concorrência Eletrônica Nº 0005/2024 - SEDUC.

A Secretaria de Educação do Município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade Concorrência Publica Nº 0005/2024 - SEDUC cujo o objeto é a reforma e ampliação de banheiros na Escola E.E.B. Vereador Raimundo Nonato de Sena, para atender os requisitos do programa (escola em tempo integral), junto a Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE, declarando o processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa ML Entretenimento, Assessoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.326.036/0001-41, sediada à R Luiz de Araujo Farias, N.º 833,Itamaraty - Uruburetama, Estado do Ceará, vencedora deste Processo Licitatório com o valor global de R\$ 273.305,36 (duzentos e setenta e três mil e trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Quixeré - CE, 21 de maio de 2025.
MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025-CE

Concorrência Nº 90006/2025-CE. Processo Administrativo Nº 2025.04.22.01.

A(s) Secretaria de Educação, exercendo suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 54/2023, informa aos interessados que realizará uma licitação na modalidade de Concorrência, Dia 09/06/2025 às 10h (horário de Brasília). O objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Construção de uma Creche Tipo 2 no Sítio Muricituba, São Benedito-CE, conforme os padrões estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) - (Contrato de Repasse: 960848/2024 - OP. 1094496-90). As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais>.

São Benedito-CE, 20 de maio de 2025.
LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025-SMS

Extrato do Cont. Nº 0079/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 51.477.402/0001-12. Fundamentação: PE Nº 24025-SMS, ARP Nº 019/2025-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da SMS, nas condições estabelecidas no T.R. do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P324901/2024. V. Global: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado. Data da Ass: 19/05/25. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Isabelle Cavalcante Gonçalves. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica - SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - SEINFRA

Extrato do Contrato Nº 07/2025 - SEINFRA. Processo Nº P344509/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA E & J LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 41.634.619/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção da 2ª etapa da pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Sobral/CE. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº CP24036 - SEINFRA. Valor Global: R\$ 4.859.999,99 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotações Orçamentárias: 28.01.17.511.0421.1423.44.90.51.00.1.700.0000.00;28.01.17.511.0421.1423.44.90.51.00.1.500.0000.00;28.01.17.511.0421.1423.44.90.51.00.1.754.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Data da Assinatura: Sobral/CE, 15/05/2025. Signatários: Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura. Francisco Elivar Araújo - Contratado. João Victor Silva Carneiro - Assessor Jurídico SEINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2025 - SME (LICITAMAISSBRASIL Nº 1/2025)

Extrato de Edital de Pré Qualificação - Processo Nº P384822/2025. Edital de Pré-Qualificação Nº 001/2025 - SME (LICITAMAISSBRASIL Nº 001/2025) - Central de Licitações. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2025, às 08h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/tPaipyPpIPQlf6Cz>. OBJETO: Pré-Qualificação destinada à Seleção de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do município de Sobral. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <https://educacao.sobral.ce.gov.br/> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 2º andar. FONE: (88) 3677-1192.

Sobral-CE, 20 de maio de 2025.
LARA VASCONCELOS SOARES
Presidente da Comissão de Pré-Qualificação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH25002-SEJUC

Aviso de Chamamento Público - Central de Licitações. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES NO MAPA CULTURAL: 23/05/2025 ÀS 08:00H. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES NO MAPA CULTURAL: 29/05/2025, às 23:59H. OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Modalidade: Processo Nº P380985/2025. Edital de Chamamento Público Nº CH25002-SEJUC. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6583/> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão de Contratação.

Sobral-CE, 20 de maio de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P25006 - SMS [SRP] (LICITANET Nº 32/2025)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2025, às 09h, (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar II (luvas) destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Sobral e para o Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P321366/2024 - Edital do Pregão Eletrônico Nº P25006 - SMS [SRP] (LICITANET Nº 032/2025). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 20 de maio de 2025.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25001 - SEINFRA - ADENDO Nº 1

EXTRATO DE LICITAÇÃO. Comissão de Contratação. Nova Data de Abertura: 04 de junho de 2025, às 9:00h. OBJETO: Aquisição de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico do município de Sobral (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028.1 Desonerada. JUSTIFICATIVA: Retificação no Estudo Técnico Preliminar - ETP, edital. e data de abertura. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 25001 - SEINFRA - Adendo Nº 01. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1146. A COMISSÃO.

Sobral-CE, 20 de maio de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1405.02.2025.PE SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 09 de junho de 2025 às 7h:00min (horário de Brasília) no portal www.bllcompras.org.br, conforme especificado no Edital Nº 1405.02.2025.PE SRP com o seguinte objeto: Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de materiais gráficos diversos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Trairi-CE, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br/>.

Trairi-CE, 21 de maio de 2025.
ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PE-FMAS

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 22 de Maio de 2025, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 010.25-PE-FMAS, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários, serviços de tanatopraxia, e serviços de translado, destinados a pessoas carentes, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Varjota - Ceará. Início da Sessão: dia 04 de Junho de 2025, às 08h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h as 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 20 de maio de 2025.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2025.05.14.1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2025.03.12.1
Objeto: Credenciamento de Organizações Da Sociedade Civil (Oscs) Para A Concessão Dos Serviços de Apoio À Administração Pública Municipal Para A Criação, Execução E Monitoramento de Programa de Capacitação, Com O Objetivo de Elevar A Qualificação Técnica Da Comunidade Local de Interesse de Diversas Secretarias Do Município de Várzea Alegre/Ce. Secretaria de Administração e Planejamento (Unidade Gestora); 2025.05.14.2, Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho; 2025.05.14.3, Secretaria de Educação; 2025.05.14.4, Secretaria de Meio Ambiente; 2025.05.14.5, Secretaria de Cultura e Turismo; 2025.05.14.6, Secretaria de Esporte e Lazer; 2025.05.14.7, Secretaria de Infraestrutura; 2025.05.14.8, Gabinete do Prefeito; e 2025.05.14.9, Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, neste ato, representado pelos(as) respectivos(as) Srs(as). Antônio Gregório de Lima Neto, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, Fábila Pereira da Silva Oliveira, José Márcilio dos Anjos Feitosa, Antônia Pereira de Oliveira, Marcos Antônio Araújo Bezerra, Elonmarcos Cândido Correia, Antonio Mattheus Bezerra e Matias Alves Bezerra Neto - Procedimento Administrativo de Chamamento Público Nº 2025.03.12.1. Valor Mensal do repasse pelo período de 12 (doze) meses através dos Termos de Colaboração: R\$ 427.170,14 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e setenta reais e quatorze centavos). Valor Global dos repasses através dos Termos de Colaboração: R\$ R\$ 4.737.871,54 (quatro milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e do outro lado a colaboradora: Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNCEPE, inscrita no CNPJ sob Nº 09.628.053/0001-26, representada pela Sra. Laura Maria de Melo Furlan, Diretora-Presidente. Vigência do Termo de Colaboração: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 14 de maio de 2025. Várzea Alegre - CE, 14 de Maio de 2025. Antonio Gregório de Lima Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 4/2025-SESA

O Agente de Contratação comunica que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE 04/2025-SESA, cujo objeto aquisição de insumos, embalagens, áudio e vídeo, smartphones, tablet e equipamentos, junto a Secretaria de Saúde, o sistema receberá o cadastro das propostas até 04 de junho de 2025, às 13:25h, abertura e classificação às 13:30h, disputa de lances a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.vicosa.ce.gov.br/> e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 21 de maio de 2025.
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 214/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/11/2024

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade compradora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/11/2024 08:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07598634000137-1-000231/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 117.984,00 * Esta compra possui itens com orçamento sigiloso	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 105.636,00
--	---

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data ↕

114320_editais_1731418322.zip	18/11/2024
ata_srp_019_2025_pe24025_aq_mat_medico_hospitalar_iv_sms_1_1742478035.pdf	20/03/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part1_1746729092.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part2_1746729112.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part3_1746729132.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part4_1746729149.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part5_1746729166.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part6_1746729183.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part7_1746729208.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part8_1746729228.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part9_1746729246.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part10_1746729267.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part11_1746729285.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part12_1746729306.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part13_1746729326.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part14_1746729344.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part15_1746729361.pdf	08/05/2025
documentos_elaborados_para_fase_preparatoriaa_part16_1746729375.pdf	08/05/2025
sms_2025_0080_2025_1748276768.pdf	26/05/2025
sms_2025_0078_2025_1748276807.pdf	26/05/2025



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.